



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**REF:** O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 009, de 16 de setembro de 2020, que "Altera a Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

**PARECER**

Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei Complementar nº 009/2020, de autoria do Poder Executivo.

Preliminarmente, o Projeto de Lei Complementar obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição tem por objetivo acrescentar e alterar parágrafos do artigo 31 da Lei Complementar nº 247/2017, discriminando de forma exaustiva as atribuições dos servidores ocupantes de cargos e funções de Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Chefe de Gabinete do Prefeito, de Subsecretário, de Ouvidor Municipal, de Corregedor-Geral, de Corregedor da Guarda Civil de Contagem, de Auditor-Geral do Município, de Subprocurador Geral, de Subprocurador Fiscal, Superintendente, Diretor, Gerente e Titular de Divisão, conforme recomendação do Ministério Público Estadual.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 6 de novembro de 2020.

Vereador ~~MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA~~ – VINÍCIUS FARIA

-Presidente-

  
Vereador ALEXANDRE TEODORO DE SOUZA – ALEXANDRE XEXEU

-Vice-Presidente-

  
Vereador ITAMAR DOS SANTOS SILVA – PASTOR ITAMAR

-Relator-